



## **INFORMATIVO**

Com o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados pelo Inmetro e facilitar a interação entre o importador e esta autarquia na elaboração das Declarações de Liberação de Importação de Produtos informamos que, a partir de 01 de março de 2011, o processo de solicitação e emissão de declarações de isenção será realizado através do sistema informatizado, disponível no link <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/decProdutos.asp>

Através do site, os importadores deverão se cadastrar para registrar, renovar ou consultar suas declarações. O link conta ainda com um manual para utilização do sistema informatizado e disponibiliza para consulta a Portaria Inmetro nº 354, de 9 de outubro de 2008, que estipula regras e prazos para a emissão de declarações pelo Inmetro.

Caso haja dúvidas com relação à utilização do novo sistema, estas poderão ser esclarecidas através do e-mail [anuencia-decl@inmetro.gov.br](mailto:anuencia-decl@inmetro.gov.br) ou [ouvidoria@inmetro.gov.br](mailto:ouvidoria@inmetro.gov.br)

Atenciosamente,

DIVISÃO DE PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

***Em tempo, informamos que somente aceitaremos solicitações de Declaração de Liberação de Importação de Produtos, via correio, até 31 de junho de 2011.***

***A partir de 1º de julho de 2011 todas as solicitações serão aceitas SOMENTE se feitas pelo sistema informatizado.***

